



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.492, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO  
DE SERVIÇO TELEFÔNICO COM A CRT.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

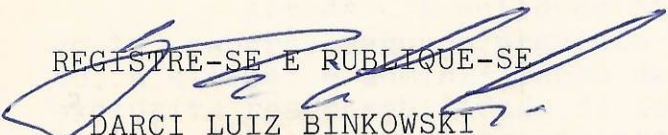
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações) para implantação e operação de Serviço Telefônico, neste município.

Art.2º - As condições de convênio reger-se-ão pelas cláusulas propostas nos contratos de convênios.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de setembro de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRE-SE E RUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO